

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal

Lei nº 406/84

De: 09 de maio de 1984

"modifica a redação do art. 1º da Lei nº 343, de 12/12/78

A Câmara Municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 343, de 1º de dezembro de 1978, passará a ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás, 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) da área pertencente à quadra 66 do loteamento urbano da cidade de Paranaquara, com finalidade específica de ali serem construídas casas residenciais para a Polícia Militar.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei anterior permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 1984.

Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal